



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

MENSAGEM Nº 097/2021.

Projeto de Lei n.º 112 Ibiúna, 10 de novembro de 2021.

Recebido em 12 de 11 de 2021

SENHOR PRESIDENTE:
Prazo Venc. em _____ de _____

Recebido por

- Leio-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

Ibiúna, 11/11/2021

Redigimos o presente, com a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para análise e aprovação desta Egrégia Casa de Leis, o projeto de lei nº 097/2021, de 10 de novembro de 2021, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto faz-se necessário, tendo em vista que a administração firmou convênios com o Governo Federal nº 862427/2017 e nº 846018/2017, através do MDR, que tem por objetivo a Pavimentação e recapeamento asfáltico na Rua Juca Rolim (Rosarial) e Ruas Escócia, Alemanha, Januária e França (Residencial Europa).

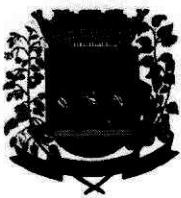
Os recursos para abertura dos créditos serão provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de R\$ 1.385.446,79 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes contas de receitas:

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			01 Próprio	
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS	1.110	568.836,07
SUB - TOTAL DOS RECURSOS				568.836,07

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			05 União	
	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	2.418.10.7.0	Transferências Convênios da União p/Infraestrutura em Transporte		
	2.418.10.7.1	Tranf.Convênios da União p/Infraest. Em Transporte - Principal		816.610,72
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				816.610,72
TOTAL DOS RECURSOS				1.385.446,79

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 11/11/2021

Secretaria Administrativa



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

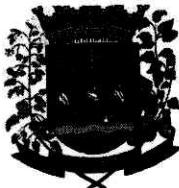
Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente

PAULO KENJI SASAKI

Prefeito Municipal

**AO
EXMO. SR.
PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 11 DE 11 DE 2021

RÉSIDENTE 1º SECRETÁRIO

112
PROJETO DE LEI Nº 097.
DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

"DISPÔE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2021 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64, **Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.385.446,79** (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 - Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 - Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	568.836,07
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	816.610,72
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.385.446,79

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 568.836,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos), na seguinte conta de receita:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

285

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação				
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
	1.100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA		
	-1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS	1.110	568.836,07
SUB - TOTAL DOS RECURSOS				568.836,07

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 816.610,72 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), referente transferência de convênios da união: nº 846018/2017 e nº 862427/2017 do MDR, através da Caixa Econômica Federal.

			Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação			05 União	
	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
	2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		
	2.418.10.7.0	Transferências Convênios da União p/Infraestrutura em Transporte		
	2.418.10.7.1	Tranf.Convênios da União p/Infraest. Em Transporte - Principal		816.610,72
SUB-TOTAL DOS RECURSOS				816.610,72
TOTAL DOS RECURSOS				1.385.446,79

Art. 4º. Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênios da União, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º. O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 10 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2021.

C. Sasaki
PAULO KENJI SASAKI
 Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2021
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de novembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 112 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no 12 de novembro de 2021 de 2021 o Projeto de Lei nº. 113 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua no Centro, e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 09 de novembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 114 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no 12 de novembro de 2021 de 2021 o Projeto de Lei nº. 115 de 2021 que "Dispõe sobre denominação de logradouro público localizado no Loteamento Residencial São Lucas.";

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.385.446,79 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 568.836,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais, sete centavos) da ficha 75 fonte de recurso 1.110 - Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, Transferências Correntes, Transferências da União – Cota-Parte do Fundo de Participação Municípios; e o valor de R\$ 816.610,72 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênios para Infraestrutura em Transporte da União nº. 846018/2017 e nº. 862427/2017 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas com pavimentação e recapeamento asfáltico na Rua José Rolim (Rosarial) e Ruas Escócia, Alemanha, Januária e França (Residencial Europa) localizadas no Município de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Centro de Ibiúna, com o nome do Sr. Zico Soares, via pública essa que tem sua denominação desde os primórdios do Município, sendo uma rua tradicional e com muitas propriedades lindas

John Soárez
VOLNET GALLAU
VEREADOR

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Luisa Borba
Vereador MDB

Fausto Dourado
Vereador

Demitir Conselheiro de Andrade
VEREADOR

Janilz Elvino Soárez

Demitir Conselheiro de Andrade
VEREADOR

com documentação que já constam como "Zico Soares", nome de cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional suplementar no valor de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 470.390,05 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa reais, cinco centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas, sendo a origem dos recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 175.090,05 (cento e setenta e cinco mil, noventa reais e cinco centavos) - Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, Transferências Correntes, Transferências da União – Cota-Parte do Fundo de Participação Municípios; e o valor de R\$ 295.300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênios para Infraestrutura em Transporte, referente transferência de convênio da União nº. 846012/2017 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal, aprovação necessária para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas com pavimentação das Ruas Espanha e Calil Rahal localizadas no Município de Ibiúna.

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Loteamento Residencial São Lucas, com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, e prestando uma justa homenagem ao Sr. Affonso Tibério, ilustre senhor de currículo justo e reputação ilibada;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 112, 113, 114 e 115 de 2021 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Paulo Roberto Dias
Presidente

Aluísio Lucas Borba
Vereador MDB

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR

Fausto Dourado
Vereador

Aladin
Vereador
(15) 99797.9843

Joly
J. J. J.
VOLNEI GALVÃO
VEREADOR

Op
Djalil
J. J.
Marist



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

15/08

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 112 de 2021

AUTORIA:- CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR WALMIR BORTOLOTTO JÚNIOR

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAIS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE,
SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 12 de novembro de 2021 o Projeto de Lei nº. 112 de 2021 que "Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências."

A Comissão de Justiça e Redação em análise ao projeto, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação da proposta original, pois conforme disposto no artigo 1º. refere-se a autorização para alterar os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2018/2021, conforme Lei Municipal nº. 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, Lei Municipal nº. 2.277/2020 de 01/07/2020, os programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei. O artigo 2º. autoriza abrir no orçamento programa do exercício de 2021 Lei Municipal nº. 2350/2020, de 17/11/2020 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.385.446,79 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos) para dotação da Secretaria Municipal de Obras – Obras e Engenharia – Pavimentação de Vias Urbanas. O artigo 3º. aponta a origem dos recursos para abertura do crédito adicional suplementar, ou seja excesso de arrecadação no valor de R\$ 568.836,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais, sete centavos) da ficha 75 fonte de recurso 1.110 - Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, Transferências Correntes, Transferências da União – Cota-Parte do Fundo de Participação Municípios; e o valor de R\$ 816.610,72 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente a convênios para Infraestrutura em Transporte, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental da proposta original, pois conforme o disposto nos artigos 1º. e 2º. os recursos serão para a suplementação da ficha 496, unidade orçamentária 02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 1.110 - R\$ 568.836,07, e ficha 498, unidade orçamentária



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
“Vereador Rubens Xavier de Lima”**

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

02.14.01, funcional programática 15.451.5001.1011, natureza de despesa 4.4.90.51, destinação recurso 5.100 – R\$ 816.610,72; e conforme disposto no artigo 3º. provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 568.836,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais, sete centavos) da ficha 75 fonte de recurso 1.110 - Receitas Correntes, Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, Transferências Correntes, Transferências da União – Cota-Parte do Fundo de Participação Municípios, e o valor de R\$ 816.610,72 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos) provenientes de excesso de arrecadação oriundos do recebimento de Transferências de Capital, Transferências da União, referente transferência de convênios da União nº. 846018/2017 e nº. 862427/2017 do Ministério do Desenvolvimento Regional, através da Caixa Econômica Federal.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois a aprovação é necessária para que a Prefeitura de Ibiúna faça frente as despesas com pavimentação e recapeamento asfáltico na Rua Juca Rolim (Rosarial) e Ruas Escócia, Alemanha, Januária e França (Residencial Europa) localizadas no Município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

WALMIR BORTOLOTTO JUNIOR

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES
VICE-PRESIDENTE

DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE
MEMBRO

ANTONIO REGINALDO FIRMINO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

JAIR MARMELO CARDOSO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

ARMELINO MOREIRA JUNIOR
MEMBRO

FAUSTO JOSÉ ALVES DOURADO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS,
AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES
PRIVADAS**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

09/10

Parecer ao Projeto de Lei nº. 112 de 2021 – fls. 02

Ronie Von Pires
RONIE VON PIRES DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

Luiz Fernando
LUIZ FERNANDO DE GÓES VIEIRA
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI N° 91/2021

"Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento de 2021 e dá outras providências"

PAULO KENJI SASAKI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam alterados aos anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021, conforme Lei Municipal nº 2.159/2017 de 17/10/2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.277/2020 de 01/07/2020, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento - programa do exercício de 2021, Lei Municipal nº 2.350/20, de 17/11/2020, nos termos previstos no inciso I do art. 41 da Lei nº 4.320/64 Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.385.446,79 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e nove centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 – Secretaria Municipal de Obras

02.14.01 – Obras e Engenharia

15.451.5001.1011 – Pavimentação de Vias Urbanas

Ficha	Unidade Orç	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R\$
496	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	1.110	568.836,07
498	02.14.01	15.451.5001.1011	4.4.90.51	5.100	816.610,72
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO					1.385.446,79

Art.3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 91/2021 – fls. 02

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 568.836,07 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e sete centavos) na seguinte conta de receita:

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação			
Ficha	1.000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
	1.100.00.000	IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIA	
	1.700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
	1.718.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
75	1.718.01.21	COTA-PARTE DO FUNDO PART. MUNICÍPIOS	1.110
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	568.836,07

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 816.610,72 (oitocentos e dezesseis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), referente transferência de convênios da união: nº 846018/2017 e nº 862427/2017 do MDR, através da Caixa Econômica Federal.

		Fonte de Recurso	Valor R\$
Excesso de Arrecadação			
		05 União	
	2.400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
	2.410.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
	2.418.10.7.0	Transferências Convênios da União p/ Infraestrutura em Transporte	
	2.418.10.7.1	Trans.Convênios da União p/ Infraest. Em Transporte - Principal	816.610,72
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS	816.610,72
		TOTAL DOS RECURSOS	1.385.446,79

Art. 4º - Os créditos abertos por esta Lei não se encontram nas vedações do art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020, pois não tem caráter continuado.

Art. 5º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica dispensado por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de convênios da União, não acarretando aumento da despesa.

Art. 6º - O demonstrativo de excesso de arrecadação de que trata o parágrafo 3º do art. 43 da Lei 4.320/64, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
Estado de São Paulo

Autógrafo de Lei Nº 91/2021 – fls. 03

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 17 DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DE 2021.**

**PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE**

Paulo César Dias de Moraes
**ANTÔNIO REGINALDO FIRMINO
1º SECRETÁRIO**

Abel Rodrigues de Camargo
**ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
2º SECRETÁRIO**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 446/2021

Ibiúna, 17 de novembro de 2021.

SENHOR PREFEITO:

CÓPIA

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 91/2021**, referente ao Projeto de Lei nº. 097, nesta Casa tramitou como Projeto de Lei nº. 112 de 2021 que “Dispõe sobre a alteração de metas e diretrizes ao PPA 2018/2021, LDO para 2021 e abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento de 2021 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 16 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

Recebido 19/11/2021
Alencar



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 112 de 2021 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 12 de novembro de 2021, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021, disponibilizado no site da Câmara, e à disposição das comissões para exararem parecer.

Certifico mais o Projeto de Lei nº. 112 de 2021 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico ainda, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021 o Requerimento de Urgência Especial ao Projeto de Lei nº. 112 de 2021 foi aprovado por quatorze votos favoráveis e um contrário da Vereadora Rozi Aparecida Domingues Soares Machado; e após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas.

Certifico que devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial e a apresentação de parecer pelas Comissões foi colocado na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2021 em discussão e votação nominal pelo sistema eletrônico o Projeto de Lei nº. 112 de 2021 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 112 de 2021 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 91/2021, encaminhado através do Ofício GPC nº. 446/2021 de 17 de novembro de 2021.

Ibiúna, 19 de novembro de 2021.

AMAURO GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO